



Cláusula Quarta

O presente contrato vigorará a partir de 06 de fevereiro de 2017, até 30 de abril de 2017. A jornada de trabalho se iniciará no dia 01 de março de 2017, quando terá início o ano letivo correspondente, a partir desta data gera-se efeitos para remuneração do trabalho.

Cláusula Quinta

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, previsto na cláusula anterior, deverá comunicar por escrito à outra parte com o prazo máximo de três dias úteis, sob pena de indenizar o período respectivo, caso não trabalhado.

Cláusula Sexta

O presente contrato será rescindido pelo Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a Contratada incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores – Lei nº 270, de 21 de dezembro de 1990.

Cláusula Sétima

É lícito ao Contratante aplicar penalidades de advertência e suspensão à Contratada, nos casos e termos previstos no Estatuto dos Servidores – Lei nº 270, de 21 de dezembro de 1990.

Cláusula Oitava

As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Estatuto dos servidores – Lei nº 270, de 21 de dezembro de 1990.

Cláusula Nona

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária referente a Contratada por Tempo Determinado – Secretaria Municipal de Educação – Contrato por Tempo Determinado.

Cláusula Décima

Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas, divergências e/ou casos omissos que por ventura possam advir da execução do presente contrato e que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais e Jurídicos efeitos.

Salto do Jacuí, 06 de fevereiro de 2017.